



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Secretaria Executiva de Governo

Lei Complementar nº 057/2018.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO CARGO EFETIVO DE
CALCETEIRO NO ANEXO I
DA LEI COMPLEMENTAR Nº
010/1994.**

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que Câmara Municipal de Paraty aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica criado no anexo I – Dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar 010/1994, o seguinte cargo:

ANEXO I

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Quantidade	Cargo	Classe Funcional	Requisito	CHS
08	Calceteiro	Letra N	Ensino Fundamental incompleto	40 hs

Parágrafo Único. São atribuições do cargo:

I - Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral;

II - Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;

III - Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Secretaria Executiva de Governo

Lei Complementar nº 057/2018.

IV - Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;

V - Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;

VI - Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrimdo-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres;

VII - Executar tarefas afins.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 15 de maio de 2018.


Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal